



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 454/97

Súmula : Dispõe sobre a doação de Imóvel a Copel e dá
Outras Providências :

O Conselho Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, apro-
vou e o Conselho Municipal Sancionou a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
Doar a CCEL, um imóvel pertencente a Municipalidade com as seguin-
tes características :

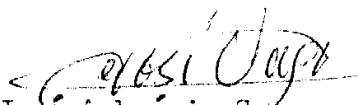
Um lote de terreno urbano, com área de 503,10 m², localizado
na Rua Julieta Guimarães, esquina com a Rua Gasparina Milléo, Muni-
cípio de Antonio OLINTO-PR, com as seguintes confrontações : AO NOR-
TE : confrontando com a Rua: Julieta Guimarães, com distância de
36,00 m; AO SUL : confrontando com a Prefeitura Municipal de Anto-
nio Olinto, com distância de 36,00 m; AO LESTE: confrontando com a
RUA Gasparina Milléo, com a distância de 14,00 m; e por fim ao OES-
TE: confrontando com Teresa Rocinski, com a distância de 13,59 m, a
ser desmembrado de uma área maior com 2.012,40 m².

Artigo 2º - O imóvel destinará exclusivamente a construção
de um posto de atendimento do donatário.

Artigo 3º - O início das obras : Terá início em até 01(um) a-
no da assinatura da escritura de doação, devendo estar terminado no
prezo de 05(cinco) anos, sob pena do imóvel reverter ao domínio do
Município de Antonio Olinto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Em Ofício de Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 19 de
maio de 1997.


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal